



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 003 - ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – FMAS, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.309 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede à Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em exercício, KARINA ULIANA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 092.956.447-27 e portadora do RG nº 1.712.888 SESP/ES, adiante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.240/0001-50, com sede na Rua Felício Pereira de Souza, nº 740, São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representada pelo Presidente, PAULO CEZAR LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 189.878.347-00 e portador do RG nº 02.287-3 PMES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1042/2026**, o parecer exarado pela Procuradoria Municipal, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Municipal nº 384/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023 pelo período de 12 (doze) meses.**
- 1.2 - Permanece inalterado o objeto do Termo de Colaboração que tem por finalidade, mediante a transferência de recursos a Execução e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para aproximadamente 50 (cinquenta) Usuários com Deficiência, bem como seus Cuidadores e Familiares, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - Fica estabelecido o prazo de vigência do instrumento primitivo até **15 de fevereiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1 - O valor total a ser repassado será de **R\$ 36.662,40 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** cujo os repasses serão conforme o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao exercício de 2026, à saber: 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824500132.033 - Manutenção Dos Serviços, Projetos E Ações De Pse – Média Complexidade 33504300000 - Subvenções Sociais Ficha: 234 Fonte: 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo original que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 13 fevereiro de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

KARINA ULIANA MOREIRA
GESTORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PAULO CEZAR LACERDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
ANEXO I

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES:

Gestão Pública Municipal: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				C.N.P.J 14.935.427/0001-96	
Endereço: Rua Hermógenes Fafá, 251, Centro					
Cidade Afonso Cláudio	U.F. E.S	C.E.P 29600-000	DDD/Telefone (27) 3735-4050	FAX 3735-4011	E.A
Conta Corrente 23.432-X	Banco BANCO DO BRASIL		Agência 0761-7	Método de Pagamento Transferência Eletrônica	
Nome do Responsável Karina Uliana Moreira				C.P.F 092.956.447-27	
R.G. 1.712.888	Cargo Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em exercício		Função: Gestora da Parceria		Ato de Nomeação: Decreto nº 017/2026
Endereço: AV. Roberto Hollunder, 135 – Campo Vinte – Afonso Cláudio, ES				CEP 29.600-000	
E-mail: Administrativo.semas@afonsoclaudio.es.gov.br			E-mail do responsável semas@afonsoclaudio.es.gov.br		

2 – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE				C.N.P.J 27.434.240/0001-50	
Endereço: Rodovia Sebastião Alves de Lima, Bairro João Valim, Km 0,					
Cidade Afonso Cláudio	U.F. E.S	C.E.P 29600-000	DDD/Telefone (27) 3735-1144	FAX 3735-1144	E.A
Conta Corrente 1474-5	Banco CAIXA ECONÔMICA		Agência 0170	Método de Recebimento Transferência Eletrônica	
Nome do Responsável Paulo Cezar Lacerda				C.P.F 964.955.967-15	
R.G. 02.287-3 PMES	Cargo Presidente	Função Presidente		Ato de Nomeação: Ata de Eleição e Posse (12/11/2025)	
Endereço Rua Pedro Antônio da Silva, 215, Centro, Afonso Cláudio, ES				CEP 29.600-000	
E-mail do Proponente apaeac@bsline.com.br			E-mail do responsável mzfafa@hotmail.com		

3 - DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Objeto: Execução e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	Período de Execução	
	Início:	Término:
	FEV/2026	FEV/2027





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Identificação do Objeto:

Repasse de Recursos Financeiros, advindos do Cofinanciamento Federal, por meio do Bloco da Proteção Social Especial, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, referenciados no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, e atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Identificação do Serviço:

Oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

As ações devem ser sempre pautadas no reconhecimento do potencial da família e/ou cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga da família e/ou cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer.

Identificar demandas do dependente e/ou da família e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto da família e/ou do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Metas:

1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
2. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
3. Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
4. Encaminhar para Rede em prol a promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
5. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
6. Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
7. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Atividades a serem executadas para o cumprimento do Objeto:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Despesas Previstas:

- Planilha de Custos em Anexo.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Forma de Execução	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
1 2 3 4 5 6 7	Oferta do Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	Pessoas	50	Fev/2026	Fev/2027

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Gestor Público	Organização Civil
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenção Social para atender nas respectivas despesas: • Material de Consumo; • Serviços de Terceiros – Pessoa Física; • Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e • Despesas com Pessoal (Equipe de Referência NOBSUAS/RH).	R\$ 36.662,40	R\$ 36.662,40	-
TOTAL GERAL		R\$ 36.662,40	R\$ 36.662,40	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
PLANO DE TRABALHO

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26
	R\$ 6.110,40	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20
Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26
R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20	R\$ 3.055,20

7 - DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, sob pena de responsabilização pessoal, seja na esfera cível, penal ou administrativa, que todas as informações acima prestadas ostentam veracidade e que a celebração do referido Termo de Colaboração está decorrente da relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Afonso Cláudio, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

Karina Uliana Moreira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
em exercício

PAULO CEZAR LACERDA
Presidente da APAE

